

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7074/2016
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA PARA ME e EPP**

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 460/2016, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 59/2016, através do Sistema de Registro de Preço, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à convocação de pessoa jurídica, através de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de Medicamentos, Materiais e Nutrição por ordem judicial, conforme anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 28 de setembro de 2016, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **09 horas** do dia 28/09/2016.

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 13h às 17h.

1.4. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 460/2016.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal n.º 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal n.º 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.

3. DO OBJETO

3.1. Convocação de pessoa jurídica, através de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de Medicamentos, Materiais e Nutrição por ordem judicial, conforme anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

3.2. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado unitário por item** é de:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 20,76	02	R\$ 29,00
03	R\$ 27,46	04	R\$ 202,38
05	R\$ 0,86	06	R\$ 2,49
07	R\$ 0,52	08	R\$ 1,43
09	R\$ 1,31	10	R\$ 1,31
11	R\$ 2,84	12	R\$ 2,71
13	R\$ 1,54	14	R\$ 8,37
15	R\$ 2,73	16	R\$ 108,26
17	R\$ 76,70	18	R\$ 0,28
19	R\$ 0,68	20	R\$ 2,68
21	R\$ 0,54	22	R\$ 3,85
23	R\$ 0,62	24	R\$ 61,66
25	R\$ 343,11	26	R\$ 0,62
27	R\$ 1,76	28	R\$ 7,42
29	R\$ 3,51	30	R\$ 1,49
31	R\$ 0,80	32	R\$ 1,92
33	R\$ 1,09	34	R\$ 2,50
35	R\$ 11,36	36	R\$ 20,87
37	R\$ 1,91	38	R\$ 2,16
39	R\$ 5,18	40	R\$ 1,29
41	R\$ 15,47	42	R\$ 3,31
43	R\$ 1,29	44	R\$ 45,92
45	R\$ 1,63	46	R\$ 0,91
47	R\$ 9,99	48	R\$ 0,98
49	R\$ 1,97	50	R\$ 4,06
51	R\$ 1,67	52	R\$ 1,91

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

53	R\$ 45,23	54	R\$ 22,96
55	R\$ 26,52	56	R\$ 0,79
57	R\$ 1,30	58	R\$ 1,48
59	R\$ 1,60	60	R\$ 3,61
61	R\$ 0,77	62	R\$ 5,54
63	R\$ 1,09	64	R\$ 2,77
65	R\$ 4,47	66	R\$ 4,51
67	R\$ 0,59	68	R\$ 3,35
69	R\$ 6,03	70	R\$ 30,81
71	R\$ 0,47	72	R\$ 45,63
73	R\$ 37,00	74	R\$ 1,08
75	R\$ 60,26	76	R\$ 64,67
77	R\$ 64,67	78	R\$ 1,22
79	R\$ 1,30	80	R\$ 5,94
81	R\$ 1,99	82	R\$ 7,78
83	R\$ 68,85	84	R\$ 27,50
85	R\$ 32,27	86	R\$ 32,27
87	R\$ 18,80	88	R\$ 7,49
89	R\$ 5,06	90	R\$ 1,32
91	R\$ 0,78	92	R\$ 2,06
93	R\$ 3,26	94	R\$ 1,95
95	R\$ 0,28	96	R\$ 2,41
97	R\$ 3,95	98	R\$ 2,53
99	R\$ 1,91	100	R\$ 2,41
101	R\$ 2,41	102	R\$ 2,41
103	R\$ 0,76	104	R\$ 5.107,78
105	R\$ 1,40	106	R\$ 57,52
107	R\$ 27,29	108	R\$ 10,23
109	R\$ 0,88	110	R\$ 455,05
111	R\$ 2,80	112	R\$ 26,95
113	R\$ 9.363,71	114	R\$ 96,37
115	R\$ 31,10	116	R\$ 0,36
117	R\$ 0,67	118	R\$ 4,99
119	R\$ 19,29	120	R\$ 4,25
121	R\$ 0,29	122	R\$ 0,66
123	R\$ 1,35	124	R\$ 4,17
125	R\$ 0,84	126	R\$ 4,35
127	R\$ 5,51		

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

- a)** Para o **ITENS 32 ao 127 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;
- b)** Para o **ITENS 01 ao 31 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –

EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

4.4. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

4.5. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.6. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas, nas seguintes condições:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresa em recuperação extrajudicial (art.161, da Lei 11.101/2005);
- g) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos

ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002(ANEXO II).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME e/ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no **item 5.3.1** deste Edital (ciência de que cumprem os requisitos de habilitação);

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

d) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1- Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016 – Medicamento Ordem Judicial
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016 – Medicamento Ordem Judicial
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016 - Medicamento Ordem Judicial
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, fax, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve discriminar as características dos medicamentos ofertados, como princípio ativo, forma farmacêutica, dosagem e marca e devem estar em conformidade, mínima, com as descritas no **Anexo I**, conforme planilha abaixo:

- o valor unitário, total do item e global da proposta;

Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do item
Valor Global da proposta (12 meses) - R\$.....							

b.1) havendo divergência entre o valor expresso em algarismos prevalecerá o menor valor;

b.2) para elaboração da proposta deverá considerar a quantidade prevista na planilha que é anual.

b.3) somente será admitida cotação de até 04 (quatro) casas após a vírgula.

c) A proposta deve vir, **obrigatoriamente**, acompanhada da prova do registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União do registro do produto em disputa, **observando-se sua validade**.

d) Apresentar certificado de registro e de boas práticas do produto na entrega dos produtos.

e) Não serão admitidas propostas que condicionarem as entregas a faturamento mínimo.

f) As empresas deverão aplicar na proposta dos Medicamentos o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), conforme metodologia descrita nos anexos I e II da Resolução CMED nº 3, de 02 de Março de 2011, publicado no D.O.U de 09 de Março de 2011. Para o ano de 2016, fica

definido o desconto em 18% (dezoito por cento) em relação ao preço de fábrica (PF) do medicamento, conforme o comunicado nº 06, de 14 de junho de 2016 (Publicado no DOU em 16 de junho de 2016, Seção 3, pág. 92) da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde – CMED.

f.1) Nas propostas dos materiais não se aplica o desconto CAP.

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

c) que a licitante vencedora se compromete e efetuar as entregas dos produtos no preço constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pela Prefeitura;

d) aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

8.3. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.3.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens: 01 ao 31, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.3.3. Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar **prova de inscrição válida no Cadastro Único de Fornecedores do Estado de São Paulo – Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras**

(CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO) ou apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/SIAFÍSICO**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.3.4** – Documentação Complementar.

9.2.5. Poderá também apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 9.3.1 a 9.3.3; acompanhado dos documentos complementares.

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estaduais à Dívida Ativa do Estado.

c.3) Prova de regularidade, relativos a Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014);**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 90 (noventa) dias a partir da sua emissão.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura da Ata (nome, estado civil, cargo ou função, RG e CPF).

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, também autenticada, ficando certo que nenhum documento será autenticado por servidor (a), pelo pregoeiro (a) ou membro da equipe de apoio, tendo em vista a celeridade inerente ao certame;

9.5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação, sendo que a fase de lances será iniciada pela cota principal e, no seu encerramento, passando-se para cota reservada às Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor **preço por item**.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.4 e/ou 10.5, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 0,1038	02	R\$ 0,1450
03	R\$ 0,1373	04	R\$ 1,0119
05	R\$ 0,0043	06	R\$ 0,0125
07	R\$ 0,0026	08	R\$ 0,0072
09	R\$ 0,0066	10	R\$ 0,0066
11	R\$ 0,0142	12	R\$ 0,0136
13	R\$ 0,0077	14	R\$ 0,0419
15	R\$ 0,0137	16	R\$ 0,5413
17	R\$ 0,3835	18	R\$ 0,0014
19	R\$ 0,0034	20	R\$ 0,0134
21	R\$ 0,0027	22	R\$ 0,0193
23	R\$ 0,0031	24	R\$ 0,3083
25	R\$ 1,7156	26	R\$ 0,0031
27	R\$ 0,0088	28	R\$ 0,0371
29	R\$ 0,0176	30	R\$ 0,0075
31	R\$ 0,0040	32	R\$ 0,0096
33	R\$ 0,0055	34	R\$ 0,0125
35	R\$ 0,0568	36	R\$ 0,1044
37	R\$ 0,0096	38	R\$ 0,0108
39	R\$ 0,0259	40	R\$ 0,0065
41	R\$ 0,0774	42	R\$ 0,0166
43	R\$ 0,0065	44	R\$ 0,2296
45	R\$ 0,0082	46	R\$ 0,0046
47	R\$ 0,0500	48	R\$ 0,0049
49	R\$ 0,0099	50	R\$ 0,0203
51	R\$ 0,0084	52	R\$ 0,0096
53	R\$ 0,2262	54	R\$ 0,1148
55	R\$ 0,1326	56	R\$ 0,0040
57	R\$ 0,0065	58	R\$ 0,0074
59	R\$ 0,0080	60	R\$ 0,0181
61	R\$ 0,0039	62	R\$ 0,0277
63	R\$ 0,0055	64	R\$ 0,0139

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

65	R\$ 0,0224	66	R\$ 0,0226
67	R\$ 0,0030	68	R\$ 0,0168
69	R\$ 0,0302	70	R\$ 0,1541
71	R\$ 0,0024	72	R\$ 0,2282
73	R\$ 0,1850	74	R\$ 0,0054
75	R\$ 0,3013	76	R\$ 0,3234
77	R\$ 0,3234	78	R\$ 0,0061
79	R\$ 0,0065	80	R\$ 0,0297
81	R\$ 0,0100	82	R\$ 0,0389
83	R\$ 0,3443	84	R\$ 0,1375
85	R\$ 0,1614	86	R\$ 0,1614
87	R\$ 0,0940	88	R\$ 0,0375
89	R\$ 0,0253	90	R\$ 0,0066
91	R\$ 0,0039	92	R\$ 0,0103
93	R\$ 0,0163	94	R\$ 0,0098
95	R\$ 0,0014	96	R\$ 0,0121
97	R\$ 0,0198	98	R\$ 0,0127
99	R\$ 0,0096	100	R\$ 0,0121
101	R\$ 0,0121	102	R\$ 0,0121
103	R\$ 0,0038	104	R\$ 25,5389
105	R\$ 0,0070	106	R\$ 0,2876
107	R\$ 0,1365	108	R\$ 0,0512
109	R\$ 0,0044	110	R\$ 2,2753
111	R\$ 0,0140	112	R\$ 0,1348
113	R\$ 46,8186	114	R\$ 0,4819
115	R\$ 0,1555	116	R\$ 0,0018
117	R\$ 0,0034	118	R\$ 0,0250
119	R\$ 0,0965	120	R\$ 0,0213
121	R\$ 0,0015	122	R\$ 0,0033
123	R\$ 0,0068	124	R\$ 0,0209
125	R\$ 0,0042	126	R\$ 0,0218
127	R\$ 0,0276		

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço global por item**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.15. Para a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, não se aplica o critério de desempate, caso aconteça o empate será realizado sorteio.

10.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.21. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.22. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da sessão**.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, a Secretaria de Educação.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Administração**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI do Edital), sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

14.2. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

14.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

15. DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

15.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do

pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs 02.08.04.339032.10.303.0205.2.350.01.310000 (ficha 180) e 02.08.02.339030.10.301.0205.2.050.01.310000 (ficha 191) da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, descontada a dezena (a ser contada da data de recebimento pela Secretaria de Finanças), após a conferência dos produtos recebidos na Farmácia Central e do atestamento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

17.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.3. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 59/2016, Ata de Registro de Preços n.º/2016 e Contrato Adm. XX/2016.

17.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

17.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da lei Federal nº 8.666/93.

18. DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência desta Ata de Registro é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

19. DOS PEDIDOS E DAS ENTREGAS

19.1. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: **“Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.**

19.2. A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

19.3. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

19.4. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. A empresa deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido.

19.5. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

19.6. As entregas dos medicamentos não poderão sofrer atrasos, devendo ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após o pedido** e recebimento da Nota de Empenho através da Secretaria da Saúde, através do funcionário responsável.

19.6.1. Em caso de atraso na entrega dos medicamentos a multa diária será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicada sobre o valor total do item.

19.7. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os lotes, prazo de validade e fabricante.

19.8. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

19.9. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, na Farmácia Central, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 1122, Vila Nova – CEP: 13.322-020 – Salto/SP, no horário das 8h às 16h.

19.10. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

19.11. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos itens inconformes, contados da

notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central.

19.12. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no item 13 deste Edital.

19.13. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

19.14. Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações e língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

19.15. Todas as embalagens deverão apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

19.16. A contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, **apresentar juntamente com a entrega.**

20. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO

20.1. Entregar o material conforme especificação, marca e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

20.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e ou/ terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

20.3. Manter durante o período de duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

20.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8666/93.

20.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na

execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 70 da Lei nº 8666/93.

20.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Estância Turística de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

20.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

21.2. A licitante declarada vencedora terá o **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

21.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

21.4. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

21.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

21.6. A prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

21.7. A empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

21.8. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

21.9. O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, no jornal Taperá, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

21.10. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.12. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

22. DO FORO

22.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 02 de setembro de 2016.

Daniel Paulino Evangelista
Secretário de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

ANEXO I – DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	FORMA FARM.	QTDE/ MÁX. MENSAL	QTDE/ MÁX. ANUAL
1	Fralda descartável G - Biofral Confort com 8 unid. - Ordem Judicial nº 1374-23/2013	Biofral	Pacote	45	540
2	Fralda descartável G - Bigfral Noturna com 7 unid. - Ordem Judicial nº 117/2001	Bigfral	Pacote	60	720
3	Fralda descartável J - Bigfral Plus Juvenil com 11 unid. - Ordem Judicial nº 60/2013	Bigfral	Pacote	30	360
4	Accu-Chek Combo Pacote de Serviços - Ordem Judicial nº 190/2009 4/4 meses	Roche	Unidade	1	12
5	Accu-Chek Lanceta Multiclix tambor com 6 unidades - Ordem Judicial Diversas	Roche	Unidade	540	6.480
6	Accu-Chek Tira Reagente Performa caixa com 50 unidades - Ordem Judicial nº 190/2009	Roche	Unidade	200	2.400
7	Accu-Chek Lanceta Softclix - Ordem Judicial nº 1616/2008	Roche	Unidade	400	4.800
8	Agulha 4mm - Ordem Judicial Diversas	BD	Unidade	1200	14.400
9	Agulha 5mm - Ordem Judicial Diversas	BD	Unidade	1500	18.000
10	Agulha 8mm - Ordem Judicial Diversas	BD	Unidade	3600	43.200
11	Seringa 8,0x0,30mm 100UI - Ordem Judicial Diversas	BD	Unidade	1500	18.000
12	Equipo simples para nutrição - Ordem Judicial Diversas	Simples	Unidade	540	6.480
13	Frasco de nutrição enteral 300mL - Ordem Judicial Diversas	Simples	Frasco	540	6.480
14	Seringa 60mL bico tipo cateter - Ordem Judicial Diversas	Simples	Unidade	150	1.800
15	Tira reagente One Touch Ultra - Ordem Judicial nº 1616/2008	Jonhson	Unidade	400	4.800
16	Fisiogel 120mL - Ordem Judicial nº 1636/2009	Stiefel	Loção	4	48
17	Stiprox 120mL - Ordem Judicial nº 1636/2009	Stiefel	Xampu	4	48
18	Atenolol 25mg - Ordem Judicial nº 2960-78/2015	Genérico	Comprimido	180	2.160
19	Bromoprida 10mg - Ordem Judicial nº 1739/2013	Genérico	Comprimido	90	1.080
20	Clopidogrel, Bissulfato 75mg - Ordem Judicial Diversos	Genérico	Comprimido	112	1.344
21	Doxazosina, Mesilato 2mg - Ordem Judicial Diversos	Genérico	Comprimido	180	2.160
22	Esomeprazol 40mg - Ordem Judicial nº 1739/2013	Genérico	Comprimido	112	1.344
23	Glimepirida 2mg - Ordem Judicial nº 1374-23/2013	Genérico	Comprimido	90	1.080
24	Latanoprost 0,05mg 2,5ml - Ordem Judicial nº 169/2008	Genérico	Sol. Oft.	4	48
25	Leuprorelina, Acetato 3,75mg - Ordem Judicial nº 107/2012	Genérico	Injetável	2	24
26	Losartana 50mg - Ordem Judicial Diversas	Genérico	Comprimido	60	720
27	Mesalazina 800mg - Ordem Judicial nº 598-69.2016	Genérico	Comprimido	120	1.440
28	Micofenolato de Mofetila 500mg - Ordem Judicial nº 50/2011	Genérico	Comprimido	150	1.800
29	Mirtazapina 30mg - Ordem Judicial nº 1000321-36.2016	Genérico	Comprimido	112	1.344
30	Montelucaste de Sódio 10mg - Ordem Judicial nº 2111/2013	Genérico	Comprimido	60	720
31	Ômega 3 1000mg - Ordem Judicial nº 3089-49.2016	Genérico	Cápsula	90	1.080
32	Oxcarbazepina 600mg - Ordem Judicial nº 111/2012	Genérico	Comprimido	120	1.440

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

33	Paroxetina 20mg - Ordem Judicial nº 4099-36/2013	Genérico	Comprimido	90	1.080
34	Pregabalina 150mg - Ordem Judicial nº 4898-11/2015	Genérico	Comprimido	112	1.344
35	Quetiapina, Hemifumarato 200mg - Ordem Judicial nº 12164-83/2014	Genérico	Comprimido	120	1.440
36	Risedronato 35mg - Ordem Judicial Diversas	Genérico	Comprimido	24	288
37	Risperidona 2mg - Ordem Judicial nº 536/2013	Genérico	Comprimido	120	1.440
38	Rosuvastatina 20mg - Ordem Judicial nº 2960-78/2015	Genérico	Comprimido	90	1.080
39	Tacrolimo 1mg - Ordem Judicial nº 1000338-09/2015	Genérico	Cápsula	100	1.200
40	Ticlopidina 250mg - Ordem Judicial nº 1339/2011	Genérico	Comprimido	60	720
41	Timolol 0,5% 5ml - Ordem Judicial Diversas	Genérico	Sol. Oft.	10	120
42	Topiramato 100mg - Ordem Judicial nº 1001251-88.2015	Genérico	Comprimido	120	1.440
43	Topiramato 50mg - Ordem Judicial nº 117/2001	Genérico	Comprimido	180	2.160
44	Travoprost 0,04% 2,5ml colírio - Ordem Judicial nº 5192-80/2013	Genérico	Sol. Oft.	5	60
45	Verapamil 120mg - Ordem Judicial nº 1339/2011	Genérico	Comprimido	120	1.440
46	Vitamina E (Alfatocoferol) 400mg - Ordem Judicial nº 947/2011	Sandoz	Cápsula	210	2.520
47	Depakene (Ácido Valpróico) 50mg/mL 100mL - Ordem Judicial nº 9683-50/2014	Abbott	Xarope	8	96
48	Creon (Pancreatina) 10.000 UI (Equivale 150mg) - Ordem Judicial nº 1003266-93.2016	Abbott	Cápsula	120	1.440
49	Creon (Pancreatina) 25.000 UI (Equivale 300mg) - Ordem Judicial nº 1003266-93.2017	Abbott	Cápsula	120	1.440
50	Actos ou Pioglit (Cloridrato de Pioglitazona) 30mg - Ordem Judicial nº 1574/2013	Abbott/Torrent	Comprimido	90	1.080
51	Artrolive (Sulfato de Condrotina+Glicosamina) 500+400mg - Ordem Judicial Diversos	Achè	Cápsula	270	3.240
52	Fisioton (<i>Rhodiola rosea L.</i>) 400mg - Ordem Judicial nº 002/2013	Achè	Comprimido	180	2.160
53	Bosentana 125mg - Ordem Judicial nº1423/2008	Actelion	Comprimido	180	2.160
54	Fresh Tears (Carmelose Sódica) 0,5% 10ml - Ordem Judicial nº 1636/2009	Allergan	Sol. Oft.	2	24
55	Optive (Glicerina+Carmelose e Associações) 10mL - Ordem Judicial nº 363/2010	Allergan	Sol. Oft.	1	12
56	Donaren (Cloridrato de Trazodona) 50mg - Ordem Judicial nº 1192/2013	Apsen	Comprimido	60	720
57	Reuquinol (Sulfato de Hidroxicloroquina) 400mg - Ordem Judicial nº 3007460-10/2013	Apsen	Comprimido	60	720
58	Neovite Lutein (Zinco+Selênio+Luteína) - Ordem Judicial nº 1192/2013	Bausch & Lomb	Comprimido	120	1.440
59	Neovite Max (Luteína+Zeaxantina) - Ordem Judicial nº 1732/2014	Bausch & Lomb	Cápsula	60	720
60	Adalat Oros (Nifedipino) 30 mg - Ordem Judicial nº 1000321-36.2016	Bayer	Comprimido	90	1.080
61	Adalat Retard (Nifedipino) 20mg - Ordem Judicial nº 2960-78/2015	Bayer	Comprimido	120	1.440
62	Xarelto (Rivaroxabana) 20mg - Ordem Judicial diversas	Bayer	Comprimido	140	1.680



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

63	Alenia (Fumarato de Formoterol+Budesonida) 12/400mcg com Inalador - Ordem Judicial nº 2111/2013	Biosintética	Cápsula	60	720
64	Pradaxa (Dabigatran) 150mg - Ordem Judicial nº 5551-47/2014	Boehringer	Comprimido	120	1.440
65	Trayenta (Linagliptina) 5mg - Ordem Judicial nº 1184-43/2015	Boehringer	Comprimido	60	720
66	Questran Light (Colestiramina) 4g - Ordem Judicial nº 1003266-93.2016	Bristol	Sache	200	2.400
67	Aglucose (Acarbose) 50mg - Ordem Judicial nº 1192/2013	E.M.S	Comprimido	120	1.440
68	Ártico (Sulfato de Condroitina+Glicosamina) 1,5g+1,2g 5g - Ordem Judicial nº 002/2013	Eurofarma	Pó	60	720
69	Addera D3 (Colecalciferol - Vitamina D) 7000UI comprimido - Ordem Judicial nº 1415-34/2014	Farmasa	Comprimido	8	96
70	Lisador (Dipirona+Adifenina+Prometazina) sol. Oral 20mL - Ordem Judicial nº 1001894-46.2015	Farmasa	Sol. Oral	9	108
71	Marevan (Varfarina Sódica) 5mg - Ordem Judicial nº 8061-16/2013	Farmoquímica	Comprimido	180	2.160
72	Differin (Adapaleno) 0,1 % 30g - Ordem Judicial nº 1636/2009	Galderma	Creme	3	36
73	Bio D zero açúcar 20mL - Ordem Judicial nº 5280-38/2014	Genom	Sol. Oral	4	48
74	DK2Cal (Carbonato de Cálcio+D3 e K2) zero açúcar - Ordem Judicial nº 1415-34/2014	Genom	Comprimido	60	720
75	Flixotide (Fluticasona) aerosol 250mg - 60 doses - Ordem Judicial nº 176/2011	Glaxo	Aerosol	2	24
76	Seretide (Propionato de Fluticasona+Xinafoato de Salmeterol) Diskus 50/100 mcg 60 doses - Ordem Judicial nº 1732/2014	Glaxo	Aerosol	4	48
77	Seretide (Propionato de Fluticasona+Xinafoato de Salmeterol) 25/50mcg Spray 120 doses - Ordem Judicial nº 60/2013	Glaxo	Aerosol	4	48
78	Posprand (Repaglinida) 1mg - Ordem Judicial nº 002-2013	Glenmark	Comprimido	60	720
79	Etna (Citidina+Uridina+Hidroxocobalamina 2,5+1,5+1mg - Ordem Judicial nº 002/2013	Gross	Cápsula	120	1.440
80	Pariet (Rabeprazol Sódico) 20mg - Ordem Judicial nº 1301/2012	Janssen	Comprimido	56	672
81	Caltren (Nitrendipino) 20mg - Ordem Judicial nº 798-30/2013	Libbs	Comprimido	60	720
82	Cialis (Tadalafila) 5mg - Ordem Judicial nº 6996-66.2015	Lilly	Comprimido	56	672
83	Insulina Humalog (Lispro) 10mL - Ordem Judicial nº 278/2011	Lilly	Injetável	6	72
84	Insulina Humalog (Lispro) 3mL - Ordem Judicial Diversas	Lilly	Injetável	150	1.800
85	Insulina Humalog Mix 25 Kwikpen (Lispro25%+Protamina75%) 3mL - Ordem Judicial Diversas	Lilly	Injetável	100	1.200
86	Insulina Humalog Mix 50 Kwikpen (Lispro 50%+Protamina 50%) 3mL - Ordem Judicial nº 12258-02/2012	Lilly	Injetável	30	360
87	Insulina Humulin N 3mL - Ordem Judicial nº 3646-41/2013	Lilly	Injetável	10	120
88	Brintellix (Vortioxetina) 10mg - Ordem Judicial nº 1002282-12.2016	Lundbeck	Comprimido	120	1.440
89	Lexapro (Oxalato de Escitalopran) 10mg - Ordem Judicial nº 1732/2014	Lundbeck	Comprimido	10	120
90	Milgamma (Benfotiamina) 150mg - Ordem Judicial nº 002/2013	Mantecorp	Comprimido	90	1.080
91	Caldê (Carbonato de Cálcio 600+Colecalciferol 400UI) - Ordem Judicial nº 363/2010 - 60 cp. a cada 2 meses	Marjan	Comprimido	60	720

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

92	Magnen B6 (glicinato de magnésio + cloridrato de piridoxina 722,2mg + 1mg) - Ordem Judicial nº 1003315-71.2015	Marjan	Comprimido	90	1.080
93	Vinocard (Coenzima Q10) 50mg - Ordem Judicial nº 1320/2007	Marjan	Comprimido	120	1.440
94	Cuprimine (Penicilamina) 250mg - Ordem Judicial nº 003212-9	Meizler	Comprimido	300	3.600
95	Glifage XR (Metformina, Cloridrato) 500mg - Ordem Judicial nº 1184-43/2015	Merck S.A	Comprimido	120	1.440
96	Janumet (Cloridrato de Metformina+Fosfato de Sitagliptina) 50/850mg - Ordem Judicial nº 0798-30/2013	MSD	Comprimido	112	1.344
97	Singulair (Montelucaste de Sódio) 4mg - Ordem Judicial nº 176/2011	MSD	Comprimido	60	720
98	Singulair (Montelucaste de Sódio) 5mg - Ordem Judicial nº 1320/2007	MSD	Comprimido	60	720
99	Diovan (Valsartana) 160mg - Ordem Judicial nº 1192/2013	Novartis	Comprimido	56	672
100	Galvus Met (Cloridrato Metformina+Vildagliptina) 50/1000mg - Ordem Judicial nº 1574/2013	Novartis	Comprimido	168	2.016
101	Galvus Met (Cloridrato Metformina+Vildagliptina) 50/500mg - Ordem Judicial nº 1042/2009	Novartis	Comprimido	168	2.016
102	Galvus Met (Cloridrato Metformina+Vildagliptina) 50/850mg - Ordem Judicial nº 4059-83/2015	Novartis	Comprimido	224	2.688
103	Ritalina (Cloridrato de Metilfenidato) 10mg - Ordem Judicial nº 407/2012	Novartis	Comprimido	120	1.440
104	Sandostatin (Octreotida) 30mg 2,0ml - Ordem Judicial nº 1003269-82.2015	Novartis	Injetável	2	24
105	Tegretol (Carbamazepina) CR 400mg - Ordem Judicial nº 3928-45/2014	Novartis	Comprimido	120	1.440
106	Insulina Levemir Flex Pen (Detemir) 3mL - Ordem Judicial Diversas	Novo Nordisk	Injetável	40	480
107	Insulina Novorapid (Asparte) 3mL - Ordem Judicial nº 1246/2008	Novo Nordisk	Injetável	10	120
108	Dramin B6 (dimenidrinato, cloridrato de piridoxina) 30ml - Ordem Judicial nº 1001414-34.2016	Nycomed	Sol. oral	9	108
109	Frontal SL (Alprazolam) 0,5mg sub-lingual - Ordem Judicial nº 1001965-48/2015	Pfizer	Comprimido	120	1.440
110	Genotropin (Somatropina) 16UI 1ml - Ordem Judicial Diversas	Pfizer	Injetável	24	288
111	Lyrica (Pregabalina) 75mg - Ordem Judicial nº 2084-43/2013	Pfizer	Comprimido	112	1.344
112	Hipoglos (Retinol+Colecalciferol+Ox.Zinco+Oleo Bacalhau) 135g - Ordem Judicial nº 117/2001	P&G	Pomada	1	12
113	Herceptin (Trastuzumabe) 440mg 20m l- Ordem Judicial nº 100279-51.2015	Roche	Injetável	2	24
114	Actonel (Risedronato de Sódio) 150mg - Ordem Judicial nº 1415-34/2014	Sanofi	Comprimido	2	24
115	Depura (200UI de Vitamina D) 10ml - Ordem Judicial nº 788/2012	Sanofi	Sol. Oral	8	96
116	Frisium (Clobazam) 10mg - Ordem Judicial Diversas	Sanofi	Comprimido	220	2.640
117	Frisium (Clobazam) 20mg - Ordem Judicial nº 4099-36/2013	Sanofi	Comprimido	100	1.200
118	Gardenal (Fenobarbital) 40mg/mL 20mL - Ordem Judicial nº 9683-50/2014	Sanofi	Sol. Oral	10	120
119	Insulina Apidra Solostar (Glulisina) 3mL - Ordem Judicial Diversas	Sanofi	Injetável	20	240
120	Mobility (Colágeno Hidrolizado) zero açúcar 10g - Dispensado Registro ANVISA - RDC 27/2010 - Ordem Judicial nº 5280-38/2014	Sanofi	Sachê	90	1.080



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

121	Puran T4 (Levotiroxina) 75mg - Ordem Judicial nº 1274/2009	Sanofi	Comprimido	56	672
122	Diamicron (Gliclazida) 30mg - Ordem Judicial nº 1447/2011	Servier	Comprimido	180	2.160
123	Vastarel (Trimetazidina) MR 35mg - Ordem Judicial Diversas	Servier	Comprimido	60	720
124	Cymbi (Duloxetina) 30mg - Ordem Judicial nº 9467-55/2015	Sigma - Pharma	Cápsula	120	1.440
125	Lipistat (Atorvastatina) 20mg - Ordem Judicial nº 1000088-39.2016	Sigma - Pharma	Comprimido	60	720
126	Ursacol (Ácido Ursodesoxicólico) 300mg - Ordem Judicial nº 1549/2008	Zambon	Comprimido	210	2.520
127	Oxycontin (Oxicodona) 10mg - Ordem Judicial nº 9467-55/2015	Zodiac	Comprimido	60	720

Daniel Paulino Evangelista
Secretário de Saúde

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial n°/2016 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

Este documento deverá ser apresentado com firma reconhecida

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°/2016, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2016, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2016, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde....., Sr(a), brasileiro, portador do RG nº ___ e do CPF nº ___, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

ITEM:

(DESCREVER OS ITENS)
Quantidade estimada:
PREÇO UNITÁRIO: R\$
DETENTORA (S) (PELA ORDEM):
Pregão nº 59/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição de Medicamentos, Materiais e Nutrição por ordem judicial, conforme anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência

quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

3.1. A quantidade e periodicidade dos pedidos ficarão a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

3.2. As entregas deverão ser efetuadas em Salto/SP, na Farmácia Central, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 1122, Vila Nova – CEP: 13.322-020 – Salto/SP, no horário das 8h às 16h.

3.3. As entregas dos medicamentos não poderão sofrer atrasos, devendo ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após o pedido** e recebimento da Nota de Empenho através da Secretaria da Saúde, através do funcionário responsável.

3.4. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto o prazo de validade do medicamento, que não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos, e ainda, mencionar a expressão: **“Venda Proibida ao Comércio”, conforme Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.**

3.5. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos.

3.6. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

3.7. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos medicamentos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no item 13 deste Edital.

3.8. Os produtos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

3.9. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

3.10. Todos os medicamentos devem ter constado nos rótulos e bulas, todas as informações e língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

3.11. Todas as embalagens deverão apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

3.12. A contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir) e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, **apresentar juntamente com a entrega.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, descontada a dezena (a ser contada da data de recebimento pela Secretaria de Finanças), após a conferência dos produtos recebidos na Farmácia Central e do atestamento da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais, de acordo com o cronograma de desembolso físico-financeiro no anexo III.

5.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 59/2016, Ata de Registro de Preços n.º/2016 e Contrato Adm. XX/2016.

5.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.7. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 65, inciso II, “d” da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nºs 02.08.04.339032.10.303.0205.2.350.01.310000 (ficha 180) e 02.08.02.339030.10.301.0205.2.050.01.310000 (ficha 191) da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 59/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

7.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº xx/2016.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

8.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.

8.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

8.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02.

9.2. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

9.3. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7° da Lei 10.520/02, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.4. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7° da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.5. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 59/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

10.2. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

10.3. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Salto.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Salto/SP, ___ de ___ de 2016.

Gestora P/ Prefeitura

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído